

LEI Nº 677

SÚMULA: Altera a Lei Nº 611 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do Anexo 06 da Lei Nº 611 no que tange a especificação, que passa a ter a seguinte redação:

05 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

03 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

“10.58.323.2.018.000” – Manutenção dos serviços urbanos

Manter os serviços urbanos:

Limpeza pública, iluminação pública, ampliar em até 2.000,00m a rede de energia elétrica e instalar até 40(quarenta) superpostes; promover melhorias no cemitério municipal; adquirir equipamentos para a fabricação de tubos e realizar demais serviços.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos e incisos da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos três dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL